



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL N.º 1072/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal n.º 1057/2025 de 15 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal n.º 1055/2025 de 15 de Dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026 - Lei Municipal n.º. 1058/2025 de 15 de Dezembro de 2025, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 70.790,36 (setenta mil, setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CRÉDITO ESPECIAL	R\$ Reais
.02		PODER EXECUTIVO	Reais
02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.10.301.	.0048	ATENÇÃO BASICA	
.10.301.0048.1022		EMENDA MAURO BRAGATO 2024	
(XXX) 3.3.90.30.00	F: 02	Material de Consumo	27.770,30
(XXX) 3.3.90.39.00	F: 02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	35.520,00
(XXX) 3.3.90.40.00	F: 02	Serviços de Tecnologia da Informação	7.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			70.790,30

Art. 3º – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 70.790,36 (setenta mil, setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2026, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 27 de abril de 2026.



VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 187

Conforme Lei Municipal

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Lei Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1072/2026
DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1057/2025 de 15 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, **Lei Municipal nº 1055/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026 - **Lei Municipal nº. 1058/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 70.790,36 (setenta mil, setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ Reais
.02		PODER EXECUTIVO	Reais
02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.10.301.	0048	ATENÇÃO BÁSICA	
.10.301.0048.1022		EMENDA MAURO BRAGATO 2024	
(XXX) 3.3.90.30.00	F. 02	Material de Consumo	27.770,30
(XXX) 3.3.90.39.00	F. 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.520,00
(XXX) 3.3.90.40.00	F. 02	Serviços de Tecnologia da Informação	7.500,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	70.790,30

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 70.790,36 (setenta mil, setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no balanço patrimonial

do exercício anterior.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2026, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 27 de abril de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

**LEI MUNICIPAL N. 1073/2026.
DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.030/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025, FIXA NOVAS COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Ribeirão dos Índios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer criado pela Lei Municipal nº 1.030/2025, de 26 de junho de 2025, passa a denominar **Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.030, de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Compete ao Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:

I. promover o desenvolvimento cultural do município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

II. proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;

III. promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socio- econômica;

IV. incentivar e proteger o artista e o artesão;

V. documentar as artes populares;

VI. promover, com regularidade, a execução de